



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Com base nos itens do Art. 6, do Decreto Municipal nº 8.053, de 14 de Março de 2023)

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se a aquisição de veículos automotores zero quilômetro para atender o Programa de Atendimento Domiciliar “Melhor em Casa” da Secretaria Municipal de Saúde. Adicionalmente, cabe esclarecer que as quantidades, justificativas e o demais especificações estão descritas tanto neste documento quanto no Termo de Referência.

## 2 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.- Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 2.- Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 3.- Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4.- Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 5.- As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se com o atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
6. - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fazer em acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
7. - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.
8. - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
  - a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;
  - b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.
    - 8.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.
    - 8.2 Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).
    - 8.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
    - 8.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

### 3 . LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de orçamentos e análise da vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I do art. 5º do Decreto Municipal nº 8.057/2023, considerando diferentes modelos e marcas de veículos. Para garantir uma análise rigorosa e comparativa, adotou-se como parâmetro o preço estimado do veículo com o valor médio entre as alternativas levantadas.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As equipes do PAD da Secretaria de Saúde, composta por fisioterapeutas, enfermeiras, nutricionistas e gerontólogas atua de forma complementar e integrada com as demais coordenações de Atenção Primária à Saúde, visando atender às necessidades de saúde da população do município de Leme. De acordo com as agendas de atendimento, essas profissionais realizam deslocamentos diáários para atendimento domiciliar do paciente, dependendo exclusivamente de veículos automotores para a execução de suas atividades. Considerando que, anteriormente, a Prefeitura Municipal de Leme possuía um contrato com uma empresa locadora de automóveis, o qual foi encerrado e que a frota de veículos da Secretaria de Saúde está atualmente direcionada para o atendimento a pacientes por meio da Central de Ambulâncias, dificultando a mobilidade e o deslocamento da equipe multidisciplinar para a realização de suas funções.

Neste sentido, as Equipes do PAD da Secretaria da Saúde necessitam de veículos para o desempenho de suas atividades diárias, a fim de garantir a continuidade e a eficácia dos atendimentos prestados à população para tratamento dos pacientes que possuem lesões de difícil cicatrização, com a troca diária de coberturas (gazes, atadura, curativos), prevenindo complicações e visando qualidade de vida do paciente, para que retorne o mais rápido possível as suas atividades laborais e sociais. A falta de veículos específicos para o deslocamento dos profissionais tem impacto diretamente na execução, comprometendo diretamente a saúde do paciente, podendo resultar na interrupção de tratamentos, prolongamento de internações, agravamento do estado clínico dos pacientes, especialmente em áreas mais distantes ou de difícil acesso.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade do Programa Melhor em Casa através da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição dos veículos é essencial para viabilizar o acesso adequado de transporte, de modo a viabilizar o cumprimento das agendas de atendimento e assegurar que os profissionais possam atender, com qualidade e no tempo adequado, a demanda crescente de serviços de saúde, promovendo uma abordagem integral e multidisciplinar aos usuários.

A disponibilização desses veículos contribuirá para a otimização dos recursos à Saúde, permitindo maior mobilidade e agilidade nas atividades, prevenção e cuidado integral à saúde da população atendida conforme tabela:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

ITEM	DESCRITIVO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p><b>AUTOMOVEL 0 KM - ANO/MODELO: 2025/2025 - SEDAN</b></p> <p><u>Descrição mínima:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor potência mínima de 110 cavalos</li><li>• Ano/modelo de fabricação de no mínimo 2025/2025</li><li>• Carroceria tipo Sedan</li><li>• Biocombustível (gasolina/álcool)</li><li>• Alimentação por injeção eletrônica</li><li>• Tração dianteira</li><li>• Capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista</li><li>• Com 04 portas e 1 porta-malas</li><li>• Cambio Manual de 5 marchas à frente e 1 à ré</li><li>• 5 lugares</li><li>• Air-bags</li><li>• Radio Multimídia com MP3 e entrada USB.</li><li>• Direção hidráulica ou elétrica</li><li>• Rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus mínimos aro 14</li><li>• Tanque de combustível mínimo 44 litros</li><li>• Portas malas traseiro com capacidade para no mínimo 469 litros</li><li>• Tapetes de borracha</li><li>• Retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica</li><li>• Mínimo vidros elétricos dianteiros</li><li>• Travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras</li><li>• Alarme Antifurto</li><li>• Assistente de partida em aclive</li><li>• Controle eletrônico de estabilidade e tração</li><li>• Ar-condicionado</li><li>• Cor Branco</li><li>• Garantia total mínima de 12 (doze) meses</li></ul> <p>REF.: ONIX / VIRTUS / YARIS</p>	01	R\$ 123.479,14	R\$ 123.479,14
2	<p><b>AUTOMOVEL 0 KM - ANO / MODELO: 2025/2025 - HATCH</b></p> <p><u>Descrição mínima:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano/modelo de fabricação de no mínimo 2025/2025</li><li>• Biocombustível (gasolina/álcool)</li><li>• Alimentação por injeção eletrônica</li><li>• Carroceria tipo Hatch</li><li>• Motor a partir de 1.0 com potência mínima de 72 cavalos</li><li>• Tração dianteira</li><li>• Cambio Manual de 5 marchas à frente e 1 à ré</li><li>• Capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista</li><li>• Com 4 portas e 1 porta-malas</li><li>• Cor Branco</li><li>• Ar-condicionado</li><li>• Radio Multimídia com MP3 e entrada USB.</li><li>• Direção hidráulica ou elétrica,</li><li>• Rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus mínimos aro 14</li><li>• Tanque de combustível mínimo 38 litros</li></ul>	01	R\$ 92.866,67	R\$ 92.866,67



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Portas malas traseiro com capacidade para no mínimo 200 litros</li><li>• Tapetes de borracha</li><li>• Retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica</li><li>• Alarme Antifurto</li><li>• Assistente de partida em aclive</li><li>• Controle eletrônico de estabilidade e tração</li><li>• Mínimo vidros elétricos dianteiros</li><li>• Travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras</li><li>• Garantia total de 12 (doze) meses</li></ul> <p>REF.: C3 / KWID / MOBI / ONIX</p>			
--	--	--	--	--

### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação será de R\$ 216.345,81, providenciados através da reserva orçamentária abaixo:

RESERVA DE DOTAÇÃO Nº 8253						
Orgão/ Unidade	Fonte de Recurso		Código de Aplicação	Dotação	Valor	
021101	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	3020005	AT MÉDIA ALTA COMPLEX - PROGRAMA MELHOR EM CASA	11172	R\$ 216.345,81

### 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A realização do certame será conduzida por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, uma vez que o objeto da licitação possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de serem objetivamente definidos no edital, por meio de especificações amplamente reconhecidas no mercado. A divisão será em lotes, sendo um para cada tipo de veículo, visando ampliar a participação de licitantes, o que pode resultar em condições mais favoráveis para a Administração Pública.

A escolha do Pregão Eletrônico para este processo licitatório justifica-se pela agilidade que essa modalidade proporciona, bem como pela possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, uma vez que os licitantes têm a oportunidade de reduzir seus preços durante o próprio andamento do processo.

Dessa forma, a aquisição dos itens estará sujeita ao cumprimento dos requisitos técnicos que serão detalhados no edital. Cabe ressaltar que a adoção dessa medida está amparada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula os processos licitatórios e contratuais no âmbito da Administração Pública.

### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

### 9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo sua classificação como 4.4.90.52.48.00.00 - VEICULOS DIVERSOS.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição de veículos novos será fundamental para assegurar a integridade da saúde dos usuários do sistema público, proporcionando o deslocamento das equipes multidisciplinares em atividades que exigem a mobilidade diária em diversas localidades, com a devida proteção e condições adequadas de transporte. A disponibilização desses veículos é essencial para o cumprimento das atribuições e para a execução eficiente das ações previstas no âmbito da Atenção à Saúde.

Pretende-se com este processo licitatório obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para a aquisição dos veículos descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, visando alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir o deslocamento eficiente e com agilidade da Equipe Multidisciplinar do PAD (Programa de Atendimento Domiciliar) para a prestação de serviços de saúde à população lemense com qualidade e pontualidade;
  - b) Redução de custos de manutenção, visto que o veículo novo, não demanda ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Entende-se como veículo novo, ou zero quilômetro, para fins desta licitação, aquele novo, sem uso, isento de qualquer débito ou restrição, de qualquer natureza, e que contenha garantia de fábrica ainda vigente, de, no mínimo, 80% do seu prazo, na data da sua entrega ao Município.

Constatada a existência de qualquer débito ou restrição, de qualquer natureza, que impeça ou dificulte a transferência de propriedade do veículo para o Município, restará configurada inexequção contratual, com sua consequente rescisão, e aplicação das sanções de multa, de 10% (dez) por cento do valor da contratação, cumulada com impedimento de licitar e suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de 02 (dois) anos.

É obrigação da contratada ainda, fornecer, junto com o documento fiscal de venda, caso não sejam montadoras/fabricantes, ou concessionárias autorizadas, os respectivos documentos do veículo, CRLV em nome do licitante vencedor, e ATPV (ou RECIBO DE TRANSFERÊNCIA), devidamente preenchido com os dados da venda, em nome da Prefeitura do Município de Leme, com reconhecimento de firma do vendedor, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, e eventuais alterações, ou outra que venha a substituí-la.

O veículo deverá ser entregue pela CONTRATADA, idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o veículo não corresponda às especificações mínimas exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento do pedido de compra/Nota de Empenho, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo.

Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada, após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação de multa de 0,33% ao dia, até o limite de 20 (vinte dias), após o que, ficará configurada inexecução total do contrato, sujeitando-se a contratada, à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como as demais sanções de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 01 (um) ano, ou declaração de inidoneidade de licitar

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A aquisição de veículos pode gerar diversos impactos ambientais, envolvendo questões como o consumo de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa e a poluição do ar e do solo. Como medidas mitigadoras, a Administração Pública priorizará a escolha de veículos que apresentem baixo consumo de combustíveis fósseis e que sejam fabricados por meio de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

processos de produção mais sustentáveis e eficientes. Além disso, durante as revisões e reparos, será dada preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis no descarte dos resíduos gerados durante o processo de manutenção.

### 13. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto. É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações obtidas no estudo preliminar aqui apresentado, e considerando a necessidade do objeto em questão e sua relevância para o bom andamento das atividades desenvolvidas pelo Programa Melhor em Casa, bem como as justificativas previamente expostas e a finalidade proposta, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 8.053/23, de 14/03/23, declaro a viabilidade da contratação nos termos estabelecidos.

Leme, 14 de outubro de 2025.

**Michelle Lani Antonio**  
*Coordenação Geral de Infraestrutura da Saúde*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO Nº					DATA: 14/10/2025	
SETOR SOLICITANTE: COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA						
FONTE DE RECURSO:				DESPESA:		
CONVÊNIO:						
PROGRAMA DE GOVERNO:						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 20 dias após recebimento do objeto.						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
OBJETO: Aquisição de Carros 0 km para unidade Melhor em Casa desta Secretaria Municipal de Saúde.						
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1	UN	CARRO 0 KM – 2025 – SEDAN	R\$ 123.479,14	R\$ 123.479,14
1	2	1	UN	CARRO 0 KM – 2025 – HATCH	R\$ 92.866,67	R\$ 92.866,67
						<b>TOTAL R\$ 216.345,81</b>
JUSTIFICATIVA: A aquisição de carros 0 km para a Unidade Melhor em Casa visa garantir o deslocamento seguro e eficiente das equipes multiprofissionais responsáveis pelos atendimentos domiciliares. Os veículos atuais apresentam desgaste e alto custo de manutenção, comprometendo a continuidade dos serviços. A renovação da frota é essencial para assegurar a qualidade, segurança e agilidade dos atendimentos realizados à população.						
MICHELLE LANI ANTONIO Coordenação Geral de Infraestrutura da Saúde				LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK Secretária de Saúde		





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB14-2621-B283-2A43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE LANI ANTONIO (CPF 312.XXX.XXX-59) em 11/11/2025 12:37:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/AB14-2621-B283-2A43>